



IMPrensa OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XVIII - Número 2633

SEXTA-FEIRA

Itatiba, 18 de junho de 2021



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 7.570, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre medidas restritivas no Município de Itatiba, e dá outras providências.”

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando o aumento de casos de COVID-19 nos últimos dias e a capacidade de resposta da rede de saúde do Município;

Considerando que a responsabilidade para conter o aumento de casos da COVID-19 deve ser não só do Poder Público mas sim de toda a sociedade;

Considerando que as medidas restritivas ora anunciadas neste Decreto, visam evitar medidas extremas pelo Poder Executivo, como o funcionamento escalonado dos estabelecimentos comerciais e até mesmo a sua interrupção,

DECRETA:

Art. 1º. Para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID -19, em seu atual estágio epidemiológico, nos dias 18, 19 e 20 de junho, deverão ser observadas as seguintes restrições no Município:

I – fica proibido o consumo de bebida ou alimento em pé, pelo cliente, nos bares, lojas de conveniência, adegas, restaurantes e similares, somente sendo permitido o consumo sentado, limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local;

(Decreto nº 7.570/21 – fls. 02)

II – fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período das 21h às 05h do dia seguinte;

III – fechamento dos estabelecimentos comerciais a partir das 21h até as 05h do dia seguinte, com exceção dos serviços tidos como essenciais.

Art. 2º. Com base no art. 8º, da Lei Municipal nº 3.155, de 09 de setembro de 1.999, em caso de descumprimento das medidas sanitárias e das demais determinações trazidas neste Decreto, ficará o infrator sujeito à penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de eventual responsabilização criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, inclusive com laqueação e cassação do alvará de funcionamento até o final do estado de calamidade no Município.

Art. 3º. A fiscalização de posturas, a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a Guarda Municipal

e demais os órgãos responsáveis deverão realizar a fiscalização preventiva e repressiva para o fiel cumprimento deste Decreto, aplicando as sanções previstas em lei.

Art. 4º. Fica mantida a restrição de circulação de pessoas e veículos nas vias públicas municipais, a partir das 21h até às 5h do dia seguinte, durante a vigência deste Decreto, salvo para atividades estritamente necessárias, como aquisição de medicamentos, locomoção ao trabalho, atendimentos de urgência ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros e prestação de serviços essenciais.

Art. 5º. Caberá ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.526, de 12 de março de 2021, a deliberação sobre casos omissos, quando provocado ou de ofício, atendidas as especificidades locais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 17 de junho de 2021

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Decreto nº 7.570/21 – fls. 03)

RENAN DIAS IRABI
Secretário de Saúde

LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

COMUNICADO

PROGRAMA DE CIRURGIAS DE CATARATA
VISÃO PARA TODOS

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os interessados em patrocinarem o **PROGRAMA DE CIRURGIAS DE CATARATA: VISÃO PARA TODOS**, com fornecimento de insumos, para entrarem em contato com a Secretaria da Saúde para formalizarem sua proposta e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários. Contatos através do Tel. (11) 4524-0934 ou e-mail gestorsaude@saude.itatiba.sp.gov.br

Secretaria da Saúde do Município de Itatiba

COMUNICADO

Cartório Eleitoral

O atendimento presencial no Cartório Eleitoral continua suspenso, em razão da pandemia de Covid-19, os eleitores que buscam as informações da Justiça Eleitoral poderão realizar de forma on-line:

No site do TRE <https://www.tre-sp.jus.br/> se encontram todas as informações pertinentes à justiça eleitoral de SP.

No link <https://cad-app-titulonet.tse.jus.br/titulonet/novoRequerimento> o eleitor pode dar entrada no requerimento do título de eleitor. O eleitor precisa entrar no link, preencher os dados e enviar a documentação e selfie. Se o eleitor não conseguir pelo celular, significa que o Android ou o IOS do aparelho não comporta o sistema da justiça eleitoral. Nesses casos se faz necessário o acesso de um computador, com navegador Firefox.

Whatsapp do Cartório da 58ª Zona Eleitoral de Itatiba: (11) 4594-1119 e (11)4524-1247



CULTURA E TURISMO

COMUNICADO: CADASTRO DE ARTISTAS

A Prefeitura de Itatiba comunica a todos os artistas residentes em Itatiba que continua aberto o cadastramento de artistas nos seus mais diversos segmentos músicos, DJs, animadores, dançarinos, atores, contadores de história, artes visuais, literatura, ou para quem possuir outras habilidades artísticas. Para realizar esse cadastro, agora em tempos de pandemias, disponibilizamos o e-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br

Dados necessários:

Nome:
Estilo:
Documentos: (R.G., CPF e PIS)
Endereço:
Contatos: (e-mail e telefone)

Aos artistas já cadastrados, sugere-se a atualização dos dados caso tenha ocorrido alguma alteração.

Secretaria de Cultura e Turismo



TURISMO
ITATIBA

Atualização de cadastro- Estabelecimentos de Turismo

Convidamos os empreendedores que atuam na área de Turismo no município para que entrem em contato conosco pelo e-mail turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br para cadastramento e/ou atualização de seus dados. Esta atualização servirá de base para ações estratégicas de promoção e divulgação do município nas mais variadas esferas. Bares e restaurantes, meios de hospedagem, atrativos turísticos (rurais, de lazer etc.), espaços de eventos e outros serviços relacionados ao turismo (casas de câmbio, autopostos, guias de turismo, agências de receptivos etc.) são exemplos de empreendimentos que irão constar em nosso cadastro.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo através do telefone 4538-0917, com Caroline ou Heloíse.

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Suelli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.